DETRAN/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u>, <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u>, <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u>, <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u>, <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u>, com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações.

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para utilização nas ações rotineiras, programadas ou emergenciais de fiscalização de trânsito no Estado de Mato Grosso.

PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PROCESSO № 383167/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Data: 25/11/2020

Horário: 08h30min (HORÁRIO LOCAL)

Endereço para retirada do EDITAL:

O Edital completo poderá ser retirado no *site* https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, no Portal Transparência do DETRAN/MT em https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao, bem como estará disponível para consulta no DETRAN-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1.000 – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira no horário de expediente. Fone https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, or DETRAN/MT em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</

Local:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo **"Portal de Aquisições"**, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/;

Pregoeiro(a) e telefones de contato:

Sr(a). Maiko Fraida Ferreira.

E-mail
☐: licitacoes@detran.mt.gov.br

Telefone 2: (65) 3615-4757/4791

Suporte SIAG **2**: (65) 3613-3606/3777



MENSAGEM ÀS LICITANTES

Em cumprimento da legislação, o DETRAN/MT poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.

Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o DETRAN/MT poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



Sumário

1.	PREAMBULO	4
2.	DO OBJETO	4
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4.	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	
5.	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	5
6.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
7.	DO CREDENCIAMENTO	
8.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	8
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
10.	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
11.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
12.	DA HABILITAÇÃO	14
13.	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS	18
14.	DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
15.	DAS ESPECÍFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO	
16.	DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES	20
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
18.	DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	22
19.	DA RESCISÃO	24
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 24

Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

Anexo IV - Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Anexo V - Modelo de Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

Anexo VI - Minuta da Ordem de Fornecimento



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 15/2020/DETRAN/MT

(Processo nº 383167/2020)

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN-MT, CNPJ 03.829.702/0001-70, mediante o(a) PREGOEIRO(A) do DETRAN/MT, designado(a) pela Portaria nº 537/2020/GP/DETRAN/MT de 04 de novembro de 2020, com publicação no Diário Oficial em 05 de novembro de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a fim de escolher a proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 840/2017, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, Lei Estadual nº 10.442/2016;
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro efetivo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso DETRAN/MT, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, endereço eletrônico: http://seplag.mt.gov.br/index.php, SIAG: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para utilização nas ações rotineiras, programadas ou emergenciais de fiscalização de trânsito no Estado de Mato Grosso;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN/MT, unidade Orçamentária 19301, — Reg. PAT. 2392/Estado — Fonte: 214 - Elemento de despesa — 3390-3000;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de <u>tempo</u> no Edital e Avisos observarão o Horário de Mato Grosso UTC - 04:00, porém enquanto vigorar o horário de verão utilizar UTC -03:00;



4.1.1. O Tempo Universal Coordenado (em inglês: *Coordinated Universal Time*), ou UTC (sigla de *Universal Time Coordinated*), também conhecido como tempo civil, é o fuso horário de referência a partir do qual se calculam todas as outras zonas horárias do mundo;

5. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- 5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, onde se encontra o *link* para o "Acesso Identificado";
 - 5.1.1. As empresas que desejarem participar do **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, no campo **FORNECEDOR**, momento em que o representante da empresa deverá escolher *login* e senha, pessoal e intransferível;
- 5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00min** do dia **12/11/2020** até as **08h00min** do dia **25/11/2020**, por meio do endereço https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, onde se encontra o *link* "**FORNECEDOR**" para o "**Acesso ao Sistema**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
 - 5.2.1. Até a data e horário previstos no item <u>5.2</u> os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes;
- 5.3. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 25/11/2020;
- 5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **08h31min do dia 25/11/2020**;
- 5.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei;
- 5.6. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por *e-mail*, conforme disposto no item **12**;

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Será admitida a participação apenas de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u>, da <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u> e <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u>, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e



ao disposto na <u>Lei Complementar Federal nº 147/2014</u> e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos;

- 6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas (art. 131 do Decreto Estadual nº 840/2017):
 - 6.2.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
 - 6.2.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 6.2.4. Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;
- 6.3. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;
- 6.4. Também não será admitida a participação de estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5. A participação no certame como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



- 6.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no *site* https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, na página principal, observadas as datas e horário limite estabelecido neste Edital;
- 6.7. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 6.8. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.10. É de inteira responsabilidade do licitante, para fins de participação no certame, manter seu cadastro junto ao Sistema SIAG devidamente atualizado, não tendo o DETRAN/MT e a SEPLAG/MT qualquer responsabilidade por erros ocasionados decorrentes do mau preenchimento das informações pelos licitantes que gerem perda do direito à participação na licitação;
- 6.11. É vedado a exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, como nos casos das profissões regulamentadas em Lei, tais como a advocacia, engenharia, medicina e contabilidade;

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame deverão preencher eletronicamente o "**Termo de Credenciamento**" informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;
- 7.2. Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar no *site*, no aplicativo "**Portal de Aquisições**" (menu Fornecedor como se cadastrar), informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG/MT ou ao DETRAN/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.4. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



- 7.5. É vedado à mesma pessoa representar, no mesmo procedimento licitatório, mais de 01 (uma) empresa;
- 7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.7. Para orientações aos licitantes sobre cadastro de propostas, encontra-se disponível no *site* https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, no *link*: Download de Manuais, o Manual do Pregão Eletrônico;
- 7.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais SIAG, através do telefone **(65)** 3613-3606/3777;
- 7.9. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no *site*: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/;
- 7.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no <u>Decreto</u> Estadual nº 7.218/2006;

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas deverão ser cadastradas/encaminhadas via sistema eletrônico disponível no endereço: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - 8.1.1. Não será admitida a desistência da proposta após sua abertura conforme art. 7º da <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u>, ficando o licitante sujeito a: (a) advertência, (b) multa, em valor definido no item <u>17.5</u> deste Edital, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma legal;
 - 8.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital;
 - 8.1.3. A Licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 em especial quanto ao seu art. 3º, deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A não identificação no sistema ocorrera preclusão consumativa de exercer o seu direito:
- 8.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, considerando VALOR GLOBAL POR LOTE;



- 8.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o "Help Desk (65)3613-3606/3777", pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema;
- 8.4. A inserção no sistema da proposta ESCRITA não é obrigatória, sendo facultado ao licitante anexar a proposta de Preços Escrita, que poderá ser no modelo adotado pelo anexo II deste Edital;
- 8.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para formulá-las assinalar no sistema a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital;
 - 8.5.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:
 - 8.5.1.1. Durante a etapa de lances;
 - 8.5.1.2. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u> disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo(a) Pregoeiro(a);
 - 8.5.1.3. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 8.5.1.4. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
 - 8.5.1.5. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 8.6. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;
- 8.7. Na Proposta de Preços Escrita a ser enviada pela empresa vencedora, deverá conter:
 - 8.7.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, número da conta corrente, agência e respectivo Banco e, endereço eletrônico (*e-mail*);
 - 8.7.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima descrito;
 - 8.7.3. Uma única cotação para o LOTE, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM, em moeda corrente nacional, fracionado até o limite dos centavos, sendo duas casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro, e entre o valor total expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
 - 8.7.4. As propostas anexadas no sistema só serão reveladas a(o) Pregoeiro(a) após a fase de lances;
- 8.8. O preço total proposto importará na multiplicação do(s) preço(s) unitário(s) pelo(s) quantitativo(s) estimado(s) para contratação de cada item;



- 8.9. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, frete, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- 8.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 8.11. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;
- 8.12. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;
- 8.13. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por *e-mail*, conforme disposto no item **11.8**;
- 8.14. No cadastramento da <u>proposta eletrônica</u> no Sistema SIAG, qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
 - 8.14.1. <u>Caso a marca possa identificar a Licitante, recomendamos utilizar no campo marca a</u> expressão "**própria**";
- 8.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A partir do horário previsto no item <u>5</u> deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas de preços registradas, sem a identificação dos licitantes por parte do sistema eletrônico;
 - 9.1.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços/fornecimento sem ônus adicionais;
- 9.2. Os licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet;



- 9.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. O(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastrada/encaminhadas, **desclassificando** aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento Convocatório;
 - 10.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas;
- 10.3. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, MAS SEMPRE INFERIOR AO ÚLTIMO MENOR VALOR POR ELE OFERTADO;
- 10.4. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde, sendo este de sua autoria;
 - 10.4.1. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR GLOBAL DO LOTE;
 - 10.4.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor;
- 10.5. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a(o) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado;
- 10.6. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;
 - 10.6.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior;
- 10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.8. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado;



10.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes;

- 10.10. Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "inicio do tempo randômico", findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - 10.10.1. O tempo randômico vai de **0** (zero) até **30** (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a) respeitando o limite máximo;
- 10.11. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório;
- 10.12. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação;
- 10.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.14. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (minutos) minutos** após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa pela <u>Imprensa Oficial</u>;
- 10.15. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado;
- 10.16. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação;
 - 10.16.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado (via sistema) para negociar o valor ofertado;
 - 10.16.2. O Pregoeiro somente adjudicará o lote se o valor do lance estiver abaixo do preço de referência, caso contrário a decisão caberá a autoridade competente do órgão;
- 10.17. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante;
- 10.18. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "**DOCUMENTOS**" no sistema, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão;



11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observada as demais condições deste Edital e seus anexos;
- 11.2. Será realizada a verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema e extraídos dos documentos indicados no item <u>6</u> deste Edital;
- 11.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento;
 - 11.3.1. As propostas não poderão impor condições ou conter opções;
 - 11.3.2. Não serão aceitas propostas, cujos valores sejam iguais a 0 (zero);
 - 11.3.3. Não serão aceitos erros e desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente, de forma a suscitar dúbia interpretação;
 - 11.3.4. O(a) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo exigências formais e consequentemente classificará o licitante;
- 11.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas;
 - 11.4.1. A marca inicialmente ofertada poderá ser alterada quando devidamente justificado pelo licitante e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique em aumento de preços;
- 11.5. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
- 11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for enviada, não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos critérios do Edital;
 - 11.6.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado;
- 11.7. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;
- 11.8. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, <u>PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA</u> ao menor lance, no prazo máximo de 03 (três) horas, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes na seção 12 deste Edital;



12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br, em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas no item 17 deste edital, garantido o direito de defesa;
 - 12.1.1. O(A) pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, que forem enviados através do e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes, após o prazo estipulado no subitem 12.1;
 - 12.1.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do art. 36 do Decreto Estadual nº 840/2017;
 - 12.1.3. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação;
- PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO GOVERNO DO 12.2. ESTADO DE MATO GROSSO MANTIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -**SEPLAG:**
 - 12.2.1. Certificado Cadastral e o Cadastro de Fornecedores, válidos, emitido pela SEPLAG/MT;
 - 12.2.1.1. O Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta Licitação;
 - 12.2.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);
 - 12.2.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o modelo anexo a este Edital;

 - 12.2.4. Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores de idade, podendo ser utilizado o modelo anexo a este Edital;
 - 12.2.5. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência, podendo ser utilizado o modelo anexo a este Edital;
 - 12.2.6. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018;
 - 12.2.6.1. Atentar-se, se for o caso, para a comprovação de enquadramento disposto no item 12.3.22;
 - 12.2.7. Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 12.3.14 do Edital conforme o caso;
- PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI NÃO CADASTRADAS NA SEPLAG, OU AINDA COM OS SEUS REGISTROS VENCIDOS OU NÃO VÁLIDOS NAQUELE CADASTRO CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE: Lei Estadual nº 10.442/2016



- 12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica (ME, EPP e MEI):
- 12.3.2. Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- 12.3.3. Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;
 - 12.3.3.1. Para fins de habilitação jurídica, o Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta Licitação;
- 12.3.4. Relativos à Regularidade Fiscal (ME, EPP e MEI):
- 12.3.5. Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
- 12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <u>Vide Voto TCE/MT</u>;
 - 12.3.6.1. <u>Para as Licitantes não sediadas</u> no Estado de Mato Grosso, também deverá ser apresentada a Certidão expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- 12.3.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto Lei Federal nº 5.452/1943</u>;
- 12.3.9. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional;
- 12.3.10. Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, salvo exceções dispostas em Lei;
- 12.3.11. OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE OU ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, <u>PODERÃO</u>, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);
 - 12.3.11.1. Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante;

12.3.12. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (ME, EPP e MEI):

- 12.3.13. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
 - 12.3.13.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da <u>Lei Federal nº 11.101/2005</u>, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u>;

12.3.14. Relativos à Qualificação Técnica (ME, EPP e MEI):

12.3.15. Eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração;



- 12.3.15.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação em questão. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;
- 12.3.15.2. O LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

12.3.16. Documentação Complementar para ME/EPP/MEI:

- 12.3.17. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da <u>Lei</u> Complementar Federal nº 123/2006, <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u>;
- 12.3.18. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Podendo ser utilizado o modelo anexo a este Edital);
- 12.3.19. Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Podendo ser utilizado o modelo anexo a este Edital);
- 12.3.20. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u>. (Podendo ser utilizado o modelo anexo a este Edital); 12.3.21. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u>;
 - 12.3.21.1. No caso da microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u>, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;
- 12.3.22. Constituirão como documentos hábeis para verificação do enquadramento da Licitante, a Declaração/Certidão, conforme o caso, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual emitida pela Junta Comercial do domicilio da Licitante, ou, quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, Comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - 12.3.22.1. Os documentos requeridos no item anterior devem <u>estar emitidos a menos</u> de 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão;
 - 12.3.22.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 12.3.23. Documentação Complementar, exigível nos termos art. 28 da <u>Lei Complementar</u> <u>Estadual nº 605/2018</u>:



- 12.3.23.1. Para fins de aplicação dos benefícios previstos nesta lei complementar, deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 12.3.24. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.4. <u>DEMAIS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA TODOS OS LICITANTES (NÃO OBRIGATÓRIO, PORÉM RECOMENDÁVEL):</u>
 - 12.4.1. *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao *site*: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU;
 - 12.4.2. *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao *site*: http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso CGE;
 - 12.4.3. *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao *site*: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPage
 List.jsp?opcao=todos Cadastro de Fornecedores Sancionados / MT;
- 12.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - 12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - 12.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 12.5.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante;
- 12.6. A(o) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
 - 12.6.1. A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;
 - 12.6.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada;
- 12.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, salvo exceções disposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada;
- 12.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover



diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

12.8.1. Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Após análise dos documentos de habilitação e da proposta realinhada, o Licitante detentor da melhor proposta ou lance, encaminhará a documentação de Habilitação em vias originais ou cópias autenticadas, bem como a Proposta Comercial realinhada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comunicado do Pregoeiro(a), no seguinte endereço: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO / EQUIPE DE PREGÃO / COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS, sito Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo, CEP 78.048-910, Cuiabá MT, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);
 - 13.1.1. Excluem-se deste prazo os sábados, domingos e feriados;
 - 13.1.2. Fica valendo para efeito da confirmação, se estiver dentro do prazo referente ao item anterior, a data do envio pelo Sedex antes de completado o segundo dia ou do recebimento pelo funcionário do DETRAN-MT;
 - 13.1.3. Em caso de postagem pelos Correios, enviar via *e-mail* o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital;
- 13.2. O envelope da Proposta de Preços expressará, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT

PREGÃO ELETRÔNICO № 15/2020/DETRAN/MT

RAZÃO SOCIAL E № DO C.N.P.J. DO LICITANTE

13.3. O envelope dos Documentos de Habilitação expressará, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT
PREGÃO ELETRÔNICO № 15/2020/DETRAN/MT
RAZÃO SOCIAL E № DO C.N.P.J. DO LICITANTE

- 13.4. Se o licitante não apresentar os envelopes com a devida documentação no prazo supramencionado, poderá o(a) Pregoeiro(a) desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
 - 13.4.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração pode entender que houve desistência do certame, podendo aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la



inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

- 13.5. A PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas;
 - 13.5.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e endereço de correio eletrônico (*e-mail*);

14. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:
 - 14.1.1. Houver recurso;
 - 14.1.2. Houver apenas uma proposta válida por item ou lote;
 - 14.1.3. O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração;
- 14.2. Em havendo recurso, a Autoridade Competente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório;
- 14.3. Nas hipóteses dos subitens **14.1.2** e **14.1.3**, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a Autoridade Superior, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório;
- 14.4. Não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a Autoridade Superior, para a homologação do procedimento licitatório;
- 14.5. Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos, o(a) Pregoeiro(a) publicará o resultado da licitação na <u>Imprensa Oficial</u> e no Sistema Eletrônico utilizado, indicando os preços unitários e totais de todos os lotes e itens licitados, os lotes desertos e fracassados;
 - 14.5.1. Após o resultado, a autoridade competente decidirá quanto aos lotes não adjudicados pelo Pregoeiro e quanto à homologação do resultado da licitação;
 - 14.5.2. Poderá o ordenador de despesa ou quem designado, autorizar o aproveitamento dos autos, bem como a republicação do Edital, com as alterações que se fizerem necessárias, nos casos em que o lote findar deserto ou fracassado;



15. DAS ESPECÍFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

15.1. As especificações da aquisição/contratação pretendida estão detalhadas abaixo:

Lote	SIAG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Subtotal Estimado
01	1096015	BOBINA DE PAPEL PLANO, 57MM DE LARGURA; 0,06 A 0,07MM DE ESPESSURA E 40MM DE DIÂMETRO (MÁXIMO).	UN	1.000	R\$2,04	R\$2.040,00
02	1059992	BOBINA TÉRMICA PARA SENHA DE 56,5MM DE LARGURA, 45MM DE DIÂMETRO, 22M DE COMPRIMENTO EM TUBETE DE 12MM, 1 VIA, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ROLO.	RL	300	R\$1,73	R\$519,00
03	1074066	FITA MATRICIAL PARA IMPRESSORA IMS 300, MODELO EPSON ERC 09 OU SIMILARES. MEDIDAS 4MM X 20CM. COR ROXA. EM TECIDO DE NYLON.	UN	250	R\$13,24	R\$3.310,00
04	1081070	BOCAL TIPO "ONE-WAY", COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DO RETORNO DO AR E SIFÃO PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DIÂMETRO DE SOPRO DE 11MM E COMPRIMENTO DE 44MM, CONFORME PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO INMETRO 112/09. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE TER AS INSTRUÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR SUA PROCEDÊNCIA.	UN	30.000	R\$1,87	R\$56.100,00
05	1057513	APITO DE METAL COM BOLINHA INTERNA DE CORTIÇA E CORDÃO DE 5M E COM MOSQUETÃO CROMADO.	UN	30	R\$21,16	R\$634,80
06	1085292	LANTERNA TÁTICA POLICIAL DE COR PREDOMINANTE PRETA PRODUZIDA EM LIGA DE MAGNÉSIO TOTALMENTE VEDADA E RESISTENTE A CHUVA, BARRO, CALOR E AMBIENTES HOSTIS COM 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO. MODO 01: 100% DA CAPACIDADE (LUZ ALTA), MODO 02: 50% DA CAPACIDADE (LUZ MÉDIA), MODO 03: 25% DA CAPACIDADE (ECONÔMICO), MODO 04: STROBO (PISCA CONTINUAMENTE), MODO 05: SOS (PISCA ALEATORIAMENTE). PLACA FABRICADA DE CIRCUITO FLEXÍVEL (ANTI CORROSÃO) EQUIPADA COM LED CREE COM CERÂMICA NOS SEMICONDUTORES ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ITENS: 02 BATERIAS GOLD BLINDADAS - RECARREGÁVEL, 01 CARREGADOR VEICULAR 12/DC, 01 CARREGADOR (BIVOLT 110/220), 01 ADAPTADOR DE PILHAS AAA, 01 BASTÃO SINALIZADOR, 01 PRESILHA PARA CINTO, 01 ALÇA DE MÃO E 01 CAIXA ESTILO ESTOJO. CARACTERÍSTICAS: ZOOM/FOCO: 0X A 2000X, TIPO DE BATERIA: 18650, COMPRIMENTO: 11,57 CM DIÂMETRO DE LENTE: 2,70 CM, DIÂMETRO DE CORPO: 2,70 CM, DIÂMETRO DE FRENTE: 3,5CM, DIÂMETRO DE CORPO: 2,70 CM, DIÂMETRO DE FRENTE: 3,5CM, DIÂMETRO TRASEIRA: 2,7 CM, LUMENS: 710.000 LUMENS, POTÊNCIA: 260.000W, PESO COM BATERIA: 170G E ACIONAMENTO: BOTÃO TÁTICO TRASEIRO. UNIDADE.	UN	30	R\$102,36	R\$3.070,80
07	1081346	LUMINÁRIA DE MESA RECARREGÁVEL, DOBRÁVEL, BIVOLT, COM BATERIA DE AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS, LED 1,4 W.	UN	20	R\$65,93	R\$1.318,60
08	1033412	SACO PLÁSTICO COM FECHAMENTO HERMETICO COM FECHO TIPO ZIP, INCOLOR, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17X24. UNIDADE.	UN	500	R\$0,31	R\$155,00
		TOTAL GERAL ESTIMADO R\$67.1	48,20			

(sessenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos)

- 15.2. A entrega dos produtos será realizada de forma única, no prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 15.3. As licitantes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa Contratação, para fins de prévia conferência;

16. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



- 16.1. O Termo Contratual, será substituído pela Ordem de Fornecimento por se tratar de parcela única;
- 16.2. Prazo para assinatura da Ordem de Fornecimento:
 - 16.2.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para retirar/assinar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- 16.3. As cláusulas e condições da contratação, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta da Ordem de Fornecimento, anexos a este Edital;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 17.1.1. Apresentação de documentação falsa;
 - 17.1.2. Retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 17.1.4. Fraudar na execução do contrato;
 - 17.1.5. Comportamento inidôneo;
 - 17.1.6. Declaração falsa;
 - 17.1.7. Fraude fiscal;
- 17.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (anos) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.666/1993. Assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - 17.2.1. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.3. A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;



- 17.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, do Contrato e do Termo de Referência sujeita o Licitante Vencedor às multas, consoante o caput e §1º do art. 86 da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u>, incidentes sobre o valor homologado;
- 17.5. Desistir/retirar a proposta após a abertura da sessão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote;
 - 17.5.1. Quanto ao atraso para assinatura/retirada do Contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:
 - 17.5.1.1. Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total adjudicado;
 - 17.5.1.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

18. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, prazo conforme Decreto Estadual nº 840/2017;
- 18.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital ou Impugnação deverão ser encaminhados a(o) Pregoeiro(a) por *e-mail* no endereço: licitacoes@detran.mt.gov.br ou protocolar junto a Equipe de Pregão/Coordenadoria de Aquisições e Contratos do DETRAN-MT, com a devida identificação, informando o número da licitação;
- 18.3. Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado no que couber por setores técnicos, decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior a data de abertura da sessão da licitação;
 - 18.3.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao Pregoeiro(a) solicitar manifestação de profissionais e técnicos dá área do objeto licitado, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta;
 - 18.3.2. Também é facultado ao(a) Pregoeiro(a) solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar;
- 18.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 18.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade de estender o prazo para formulação das propostas;
- 18.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos diretamente no *e-mail* enviado pelo licitante e anexado no campo "**DOCUMENTOS**" no Sistema SIAG;



- 18.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas;
- 18.8. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), implicar na desclassificação do licitante;
- 18.9. De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos itens seguintes;
- 18.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;
 - 18.10.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, CNPJ, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: licitacoes@detran.mt.gov.br, ficando a critério do Pregoeiro, a solicitação do envio dos documentos originais à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, CEP. 78.048-910 Cuiabá/MT;
 - 18.10.2. Em caso de postagem pelos Correios, enviar via *e-mail* o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital;
 - 18.10.3. As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o(a) Pregoeiro(a) e a Autoridade Competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados;
- 18.11. O prazo inicial do envio do recurso começa a ser contado no primeiro dia útil subsequente ao prazo dado para manifestação de recorrer;
- 18.12. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe Técnica no que couber;
 - 18.12.1. Caberá a(o) Pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u>, c/c art. 11, inciso XVII, do <u>Decreto Federal nº 3.555/2000</u>;
 - 18.12.2. Dentre as prerrogativas acima, poderá o(a) Pregoeiro(a) recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes; rever a decisão questionada, praticando os atos necessários; ou aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
 - 18.12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;



- 18.12.4. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais SIAG, na área pública, junto ao Edital;
- 18.12.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação vigente;
- 18.13. Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o(a) Pregoeiro(a) deverá se manifestar por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo se retratar e modificar a decisão questionada, ou manter a decisão e remeter os autos à autoridade competente para a homologação da licitação, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo do(a) Pregoeiro(a);
 - 18.13.1. O(a) Pregoeiro(a) e a Autoridade Competente para a homologação poderá solicitar a emissão de parecer técnico ou jurídico sobre os recursos interpostos, quando ficará suspenso o prazo para decisão até o recebimento do respectivo parecer;

19. DA RESCISÃO

- 19.1. A avença poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u>. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretarão as consequências do art. 80, todos da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações;
 - 19.1.1. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
 - 19.1.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 19.2. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no contrato;
- 19.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do futuro contrato;
- 19.4. No procedimento que visa à rescisão da avença, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 20.1. À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;
- 20.2. As decisões, relativas a esta licitação, serão comunicadas através da plataforma utilizada ou pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- 20.3. O correio eletrônico informado pela Licitante (*e-mail*), poderá ser utilizado para comunicação oficial dos atos, decisões e intimações pertinentes a esta Licitação, produzindo os devidos efeitos jurídicos;
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo do DETRAN/MT;
- 20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;
- 20.6. Os licitantes deverão examinar as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento;
- 20.7. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 20.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação, conforme previsto no art. 21 do <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u>, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 20.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações;
- 20.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 20.12. Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste Edital para documentos enviados pelos correios terão como base o da data da postagem;
- 20.13. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação do primeiro colocado, o mesmo terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio dos documentos relativos a Proposta de Preços e Habilitação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no *site*:



<u>https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</u> quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo;

- 20.14. Quaisquer cláusulas deste Edital que não seja cumprido, caberá a(o) Pregoeiro(a) a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo;
- 20.15. A sessão só será considerada **SUSPENSA** com aviso expressamente postado no chat do sistema. Em caso de interrupção na conexão, o licitante deverá aguardar o aviso para a devida certificação que a mesma foi suspensa, ficando responsável sobre o ônus que por ventura vier a sofrer com a perda da sessão;
- 20.16. Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no *site*: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito;
- 20.17. Havendo divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Edital;
- 20.18. Em caso de dúvidas sobre as especificações apresentadas nos produtos cotados pelos licitantes, a equipe técnica poderá requerer diligência à empresa vencedora, para que possa constatar se os mesmos atendem todas as especificações solicitadas no Edital;
- 20.19. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declarações Diversas;

ANEXO V – Modelo de Declaração para ME e EPP;

ANEXO VI – Minuta da Ordem de Fornecimento;

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO RÉGIS LOPES

Coordenador de Aquisições e Contratos (em substituição)

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica

MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO

Assessora Técnica II - DETRAN/MT

R\$2.030,00

R\$2,03



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERM	O DE REFERÊNCIA	A Nº 100/2020		
(X) AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO				
() ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PI	REÇOS			
() ADITIVO DE CONTRATO				
() LOCAÇÃO DE IMÓVEL				
I – INFOI	RMAÇÕES PRIMÁRIAS	S SOBRE A DESPESA		
1 – ÓRGÃO : DETRAN/MT	2 – NÚM	IERO DA UNIDADE ORÇ	AMENTÁR	A: 19301
3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INV	ESTIMENTO:			
<u>Investimento</u> :				
() Obras e Serviços de Engenharia				
() Material Permanente				
<u>Custeio</u> :				
(X) Material de Consumo				
() Capacitação				
() Consultoria/Auditoria/Assessoria				
() Outros Serviços				
() Outras Despesas Correntes				
4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMA	I NDANTE: GERÊNCIA I	DE FISCALIZAÇÃO DE TF	RÂNSITO	
5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCA	L IZADORA: GERÊNCIA	DE FISCALIZAÇÃO DE T	RÂNSITO	
II – FUNDAN	IENTAÇÃO MÍNIMA F	PARA A CONTRATAÇÃO		
1. DO OBJETO SINTÉTICO				
1.1. Contratação de empresa para			•	•
rotineiras, programadas ou emergencia	ais de fiscalização de t	rânsito no Estado de M	lato Grosso	•
2 DA DOTAÇÃO ODCAMENTÁDIA				
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	anica a con contrata	la carrarão às avacas	s dos rocu	ros osposíficos
2.1. As despesas decorrentes do so consignados no orçamento do Departa	•	·		•
dotação orçamentária abaixo relaciona		ialisito de iviato di ossi) – DETRAN	/WIT, COINOTHIE
dotação orçamentaria abaixo relaciona	lua.			
Drograma	407	Droioto / Atividado / Aci	30\:	2392
Programa:		Projeto/Atividade (Açã	a0).	
Subação:	01	Etapa:		01
Natureza da Despesa:	3390-3000	Fonte:		214
3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E	ESTIMATIVA DO VALO	OR		
ITEM CÓDIGO UN. QTD	SEF	RVIÇO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL

40MM DE DIÂMETRO (MÁXIMO).

1096015/

134409-9

1/1

UND.

1000

BOBINA DE PAPEL PLANO, 57MM DE

LARGURA; 0,06 A 0,07MM DE ESPESSURA E



				IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA		
				10		
1/2	1059992/ 338826-3	RL	300	BOBINA TÉRMICA PARA SENHA DE 56,5MM DE LARGURA, 45MM DE DIÂMETRO, 22M DE COMPRIMENTO EM TUBETE DE 12MM, 1 VIA, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ROLO IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$1,73	R\$519,00
1/3	1074066/ 152457-7	UND.	250	FITA MATRICIAL PARA IMPRESSORA IMS 300, MODELO EPSON ERC 09 OU SIMILARES. MEDIDAS 4MM X 20CM. COR ROXA. EM TECIDO DE NYLON IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$13,23	R\$3.307,50
1/4	1081070/ 340893-0	UND.	30.000	BOCAL TIPO "ONE-WAY", COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DO RETORNO DO AR E SIFÃO PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DIÂMETRO DE SOPRO DE 11MM E COMPRIMENTO DE 44MM, CONFORME PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO INMETRO 112/09. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE TER AS INSTRUÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR SUA PROCEDÊNCIA	R\$1,86	R\$55.800,00



				ADITO DE METAL COM POLINILA INTERNA DE		
1/5	1057513/ 363665-8	UND.	30	APITO DE METAL COM BOLINHA INTERNA DE CORTIÇA E CORDÃO DE 5MM E COM MOSQUETÃO CROMADO. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$21,16	R\$634,80
1/6	1085292/ 00027380	UND.	30	LANTERNA TÁTICA POLICIAL: LANTERNA TÁTICA POLICIAL DE COR PREDOMINANTEMENTE PRETA PRODUZIDA EM LIGA DE MAGNÉSIO TOTALMENTE VEDADA E RESISTENTE A CHUVA, BARRO, CALOR E AMBIENTES HOSTIS COM 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO. MODO 01: 100% DA CAPACIDADE (LUZ ALTA), MODO 02: 50% DA CAPACIDADE (LUZ MÉDIA), MODO 03: 25% DA CAPACIDADE (LUZ MÉDIA), MODO 04: STROBO (PISCA CONTINUAMENTE), MODO 05 SOS (PISCA ALEATORIAMENTE). PLACA FABRICADA DE CIRCUITO FLEXÍVEL (ANTI CORROSÃO) EQUIPADA COM LED CREE COM CERÂMICA NOS SEMICONDUTORES ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ITENS: 02 BATERIAS GOLD BLINDADAS - RECARREGÁVEL, 01 CARREGADOR VEICULAR 12/DC. 01 CARREGADOR (BIVOLT 110/220), 01 ADAPTADOR DE PILHAS AAA, 01 ALÇA DE MÃO E 01 CAIXA ESTILO ESTOJO. CARACTERÍSTICAS: ZOOM/FOCO: 0X A 2000X, TIPO DE BATERIA: 18650, COMPRIMENTO: 11,57, CM DIÂMETRO DE LENTE: 2,70 CM, DIÂMETRO DE CORPO: 2,70 VM, FISMETRO DE FRENTE: 3,5CM, DIÂMETRO TRASEIRA: 2,7 CM, LUMENS: 710.000 LUMENS, POTÊNCIA 260.000W, PESO COM BATERIA 170G E ACIONAMENTO: BOTÃO TÁTICO TRASEIRO".	R\$102,36	R\$3.070,80



				IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA		
1/7	1081346 / 00019945	UND	20	LUMINÁRIA DE MESA RECARREGÁVEL, DOBRÁVEL, BIVOLT, COM BATERIA DE AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS, LED 1,4 W. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$65,93	R\$1.318,60
1/8	1033412/ 329728-4	UND	500	SACO PLÁSTICO COM FECHAMENTO HERMETICO COM FECHO TIPO ZIP, INCOLOR, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17X24. UNIDADE. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$0,30	R\$150,00
TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO					R\$66.	1

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS DEFINIÇÕES

Os órgãos e entidades componentes do SNT respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e



manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro. (art. 1º, § 2 º e 3º do CTB):

- 4.2. "§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".
- "§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro".

DAS QUANTIDADES

4.4. Diante do número elevado de operações rotineiras, programadas e emergenciais gerenciadas por este setor e, que muitas vezes ocorrem de maneira simultânea em diversos locais do Estado, e que para sua efetividade, demandam materiais e equipamentos específicos; faz-se necessário a aquisição de bens com intuito de equipar a Gerência de Fiscalização de Trânsito e assim possibilitar a realização de maior número de operações de fiscalização e sendo estas bem preparadas.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.5. A modalidade a ser licitada será por Pregão Eletrônico, justificando-se que a referida modalidade potencializa os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimula conluios, dinamiza a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE;

DA FORMAÇÃO DE LOTES

4.6. O Certame será constituído em lotes com um item (adequações do sistema SIAG) com a expectativa de que possa formar a participação de um mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra/contratação e proporcionando maior acesso ao certame às empresas de menor porte;

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI

4.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, sendo exclusivo às empresas ME/EPP/MEI nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual 605/2018;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8. Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo a ser licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições



suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

- Dispor de materiais e para que os Agentes de Autoridade de Trânsito possam exercer suas atividades de forma mais efetiva e com observância aos ditames legais do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções, atendendo ainda, aos preceitos do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.
- 5.2. Viabilizar os procedimentos a serem adotados durante a fiscalização de condutores e veículos automotores;
- 5.3. Expansão e Intensificação das Ações de Fiscalização de Trânsito no Estado de Mato Grosso;
- Possibilitar a Gerência de Fiscalização de Trânsito o planejamento, gerenciamento e desenvolvimento de ações de Fiscalização de Trânsito continuas e sistemáticas, objetivando promover um Trânsito em condições seguras para todos;
- 5.5. Aperfeiçoamento de técnicas e padronização dos procedimentos;

6. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

- 6.1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante neste Termo de Referência;
- 6.2. As licitantes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa Contratação, para fins de prévia conferência;
- 6.3. A entrega dos produtos será realizada de forma única, **no prazo de até 30 (dias) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min ás 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na Gerencia de Material e Mobiliário do DETRAN/MT, situado na Av. Paiaguás nº 1000 Centro Político Administrativo CUIABÁ/MT;
- 6.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 6.6. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:
 - 6.6.1. **Provisoriamente** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
 - 6.6.2. **Definitivamente** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;
- 6.7. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação do fornecimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;
- Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;
- 6.9. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de



penalidades;

- 6.10. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 6.11. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;
- 6.12. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária:
- 6.13. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990;
- 6.14. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal da contratação;

7. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIFICAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Além dos documentos de habilitação padrões, exigidos por lei, não há necessidade de entrega de outros documentos;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 8.3. Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 8.4. Atestar a execução dos serviços ou o fornecimento de materiais e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.5. Exercer a Fiscalização e Supervisão, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 8.6. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços ou fornecimento de materiais e bens;
- 8.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



- 9.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.7. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
- 9.9. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 9.10. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.11. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;
- 9.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 9.13. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020;
- 9.14. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes dos serviços;

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.3. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substitui-la;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução



normativa/portaria;

- 12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 12.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;
- 12.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;
- O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;
- O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade;
- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 12.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - 12.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
 - 12.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS:
 - 12.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



- Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;
- 12.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- 12.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

13. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato poderá ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993;

DO REAJUSTE

Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - Io) \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

lo = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;



- 13.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato/ordem de fornecimento, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
 - 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Fraudar na execução do objeto;
 - 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federa nº 8.666/1993;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.3.1. Advertência por escrito, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.3.2. Multa de: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação),



observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- 15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.4. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação;
- 15.5. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.6. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002;
- 15.7. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;
- 15.8. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.
- 15.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6

15.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA
1%
2%
3%
4%
5%
6%



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
	Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Executar o fornecimento dentro dos padrões e/ou prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação	5	Por ocorrência
5	Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega.	1	Por ocorrência
6	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
7	Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
8	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência
9	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Prestar os serviços/realizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
13	Se couber ao caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020.	3	Por ocorrência
14	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência

- 15.11. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;
- 15.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:
 - 15.12.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.12.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.12.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Termo de Contrato de fornecimento dos produtos será substituído pela Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/ na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993, considerando que o objeto trata-se de entrega única e imediata;



17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;
- Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

18. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao Contrato, com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993:
 - 18.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 18.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 18.1.3. Fiscalizar sua execução;
 - 18.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

21. DOS CASOS OMISSOS

Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas;
- 22.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

23. DA LEGISLAÇÃO

- 23.1. <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 23.2. <u>Decreto Federal nº 9.412/2018</u> Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u> Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;
- 23.4. <u>Decreto Estadual nº 8.199/2006</u> Fixa critério para o pagamento relativo ás aquisições de bens, contratações de serviços, locação de bens móveis e imóveis e dá outras providências;
- 23.5. Decreto Federal nº 5.450/2013 Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e servicos comuns, e dá outras providências;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;
- 23.7. <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u> Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 23.8. <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u> Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;
- 23.9. <u>Decreto Estadual nº 522/2016</u> Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;
- 23.10. <u>Lei Estadual nº 7.692/2002</u> Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 23.11. Demais normas aplicadas ao caso;

24. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GES	DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL					
Nome Fiscal Titular: Matrícula:	Nome Fiscal Substituto: Matrícula:					
Nome Gestor Titular:	Nome Gestor Substituto:					



Matrícula:	Matrícula:	
Atesto para os devidos fins que sendo definido o objeto de form	o Termo de Referência foi elaborado de precisa, suficiente e clara, sem espec o na LOA e PPA para fazer frente as desp	cificações que vedem ou limitem o
	Carimbo e assinatura	
-	QUISIÇÕES E CONTRATOS escolha da modalidade, a formação dos e definidos pela Coordenadoria de Aqu	
	Carimbo e assinatura	
despesas desta Contratação.	dispomos de capacidade orçamentária Carimbo e assinatura	·
28. DATA DE FINALIZAÇÃO DO 1	TERMO DE REFERÊNCIA	
	C	Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2020.
29. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTO	DRIDADE COMPETENTE	
() AUTORIZO. (Remeta os autos à () NÃO AUTORIZO, AGUARDE. (R	(Remeta os autos ao Demandante)	
		emeta os autos ao Demandante)
	Carimbo e assinatura	



TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 100/2020

Considerando que após o lançamento dos preços referenciais no Sistema SIAG verificou-se divergências de valores, fez-se necessário a retificação do termo de referência conforme abaixo:

ITEM /LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD	SERVIÇO	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1/1	1096015/ 134409-9	UND.	1000	BOBINA DE PAPEL PLANO, 57MM DE LARGURA; 0,06 A 0,07MM DE ESPESSURA E 40MM DE DIÂMETRO (MÁXIMO). IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$2,04	R\$2.040,00
1/2	1059992/ 338826-3	RL	300	BOBINA TÉRMICA PARA SENHA DE 56,5MM DE LARGURA, 45MM DE DIÂMETRO, 22M DE COMPRIMENTO EM TUBETE DE 12MM, 1 VIA, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ROLO IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$1,73	R\$519,00
1/3	1074066/ 152457-7	UND.	250	FITA MATRICIAL PARA IMPRESSORA IMS 300, MODELO EPSON ERC 09 OU SIMILARES. MEDIDAS 4MM X 20CM. COR ROXA. EM TECIDO DE NYLON IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$13,24	R\$3.310,00



1/4	1081070/ 340893-0	UND.	30.000	BOCAL TIPO "ONE-WAY", COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DO RETORNO DO AR E SIFÃO PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DIÂMETRO DE SOPRO DE 11MM E COMPRIMENTO DE 44MM, CONFORME PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO INMETRO 112/09. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE TER AS INSTRUÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR SUA PROCEDÊNCIA IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$1,87	R\$56.100,00
1/5	1057513/ 363665-8	UND.	30	APITO DE METAL COM BOLINHA INTERNA DE CORTIÇA E CORDÃO DE 5MM E COM MOSQUETÃO CROMADO. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$21,16	R\$634,80
1/6	1085292/ 00027380	UND.	30	LANTERNA TÁTICA POLICIAL: LANTERNA TÁTICA POLICIAL DE COR PREDOMINANTEMENTE PRETA PRODUZIDA EM LIGA DE MAGNÉSIO TOTALMENTE VEDADA E RESISTENTE A CHUVA, BARRO, CALOR E AMBIENTES HOSTIS COM 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO. MODO 01: 100% DA CAPACIDADE (LUZ ALTA), MODO 02: 50% DA CAPACIDADE (LUZ MÉDIA), MODO 03:	R\$102,36	R\$3.070,80



				25% DA CAPACIDADE (LUZ MÉDIA), MODO 04: STROBO (PISCA CONTINUAMENTE), MODO 05 SOS (PISCA ALEATORIAMENTE). PLACA FABRICADA DE CIRCUITO FLEXÍVEL (ANTI CORROSÃO) EQUIPADA COM LED CREE COM CERÂMICA NOS SEMICONDUTORES ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ITENS: 02 BATERIAS GOLD BLINDADAS - RECARREGÁVEL, 01 CARREGADOR VEICULAR 12/DC. 01 CARREGADOR (BIVOLT 110/220), 01 ADAPTADOR DE PILHAS AAA, 01 ALÇA DE MÃO E 01 CAIXA ESTILO ESTOJO. CARACTERÍSTICAS: ZOOM/FOCO: 0X A 2000X, TIPO DE BATERIA: 18650, COMPRIMENTO: 11,57, CM DIÂMETRO DE LENTE: 2,70 CM, DIÂMETRO DE CORPO: 2,70 VM, FISMETRO DE FRENTE: 3,5CM, DIÂMETRO TRASEIRA: 2,7 CM, LUMENS: 710.000 LUMENS, POTÊNCIA 260.000W, PESO COM BATERIA 170G E ACIONAMENTO: BOTÂO TÁTICO TRASEIRO". IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA LUMINÁRIA DE MESA		
1/7	1081346 / 00019945	UND	20	RECARREGÁVEL, DOBRÁVEL, BIVOLT, COM BATERIA DE AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS, LED 1,4 W. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$65,93	R\$1.318,60



1/8	1033412/ 329728-4	UND	500	SACO PLÁSTICO COM FECHAMENTO HERMETICO COM FECHO TIPO ZIP, INCOLOR, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 17X24. UNIDADE. IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA	R\$0,31	R\$155,00
	TOTAL	EST	IMAL	OO CONTRATAÇÃO	R\$67.	148,20

MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO

Assessora Técnica
DETRAN/MT

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica DETRAN/MT

KELLI LOPES FELIX

Gerente de Fiscalização de Trânsito DETRAN/MT



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	XX/XXXX ÓRG	iÃO : DEPA	RTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX			INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TELEFONE: (XX)XXXX-XXXX CELU	JLAR: <mark>(XX)XXXX-XXXX</mark>	E-MAIL:	XXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXXX.COM.BR	
CONTA CORRENTE: XXXXXX-X	AGÊNCIA: XXXXXXXX	· <mark>X</mark>	BANCO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

	LOTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇAO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	
1	xxxxxx	UN	XXX				
	VALOR TOTAL R\$						
VALIDAD	VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXXXXX) DIAS.						

	Cuiabá/MT/_	
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA		
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		



ANEXO III

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

	atesta para os devidos fins que a						
Empresa				com	sede	na	
	, prestou/presta/forneceu/fornece	os	servi	cos/pro	dutos	abaixo	
relacionados, sendo cum mesma nenhum registro o	oridora dos prazos e termos firmados na _l ue a desabone.	contra	atação,	não ha	vendo c	ontra a	
Relação dos produtos fori	necidos:						
Local e Data							
(Nome completo por ex assinatura).	tenso do responsável pela Pessoa Juríd	ica em	nitente	deste	atestado	e sua	



ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)
AO XXXXXXXXXXXXXXXX Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Nº XXX/20XX Tipo Menor Preço por Lote
(Nome da Empresa), CNPJ \mathbb{N}° , sediada na Rua, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico \mathbb{N}° XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:
Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.
Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.
Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/1990),
Cuiabá/MT,/
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa



<u>ANEXO V</u>

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)	
AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/MT. Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. Nº XXX/20XX TIPO MENOR PREÇO LOTE	
(Nome da Empresa), con la complementar nº 123/2006.	poi nicc
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF:	

CNPJ da empresa



ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2020

CNPJ: 99.999.999/9999-999
Telefone: (99) 99999-9999

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX, Nº XX, BAIRRO XXXXXXXXXXXX

CEP: 999999999 CIDADE/UF: XXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTORIZAMOS a empresa em epígrafe a fornecer os materiais, oriundos do Pregão Eletrônico nº XX/2020, Processo nº. XXXXXX/2020.

A entrega deverá ser realizada na Gerencia de Material e Mobiliário do Detran/MT, na sede do DETRAN-MT, em horário de expediente, situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3615-4665.

Item	Descr	rição	Und	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX		UN	XXX	XXXX	R\$ <mark>XX,XX</mark>	R\$ <mark>XX,XX</mark>
	TOTAL				D¢ V	(X,XX	
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				KŞ <mark>A</mark>	\^,^^		

Nota de Empenho: 19301.0001.20.XXXXXXX-X.

1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **1.1** As licitantes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa Contratação, para fins de prévia conferência.
- **1.2** A entrega dos produtos será realizada de forma única, **no prazo de até 30 (dias) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **1.3** Os materiais deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na Gerencia de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Paiaguás, nº 1000 Centro Político Administrativo CUIABÁ/MT.
- **1.4** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.



- **1.5** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os bens serão recebidos da seguinte forma:
 - **1.5.1 Provisoriamente** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do objeto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.
 - **1.5.2 Definitivamente** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- **1.6** Sendo consideradas insatisfatórias o cumprimento do objeto, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas.
- **1.7** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências.
- **1.8** Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- **1.9** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- **1.10** Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.
- **1.11** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- **1.12** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.
- **1.13** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal da contratação.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE AJUSTE

2.1 Demais disposições e condições deste ajuste estão formalizadas no Termo de Referência.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por



conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

CARIMBO CNPJ	Cuiabá/MT, <mark>XX de XXXXXX de 202X</mark> .
	RECEBI EM://
ASSINATURA E NOME POR EXTENSO:	

XXXXXX

Diretor de Administração Sistêmica Detran/MT XXXXXX

Coordenador de Aquisições e Contratos Detran/MT